



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6060

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** José Hélio Guimarães de Carvalho

**Data:** 27/11/2001

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 58, de 10/12/2001. Altera o artigo 141 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 15, de 26/04/2001; revoga os artigos 232 e 233 do Regimento Interno da Câmara de Montes Claros. (Cada vereador dispõe de três minutos para falar, pela ordem).

**Controle Interno – Caixa:** 08    **Posição:** 57    **Número de folhas:** 05

---

Espécie: PR  
Categoria: Modifica  
Ct: 08  
Ordem: 57  
nº fls: 03

RESOLUÇÃO Nº 58/2001



10-12-2001

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_/2.001

AUTOR:  
Vereador – José Hélio Guimarães

ASSUNTO:  
Altera o art. 141, revoga os arts. 232 e 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal, modificados pela Resolução Nº 15, de 26 de abril de 2.001. (Cada Vereador dispõe de 3 (três) minutos para falar pela ordem)

Caixa

MOVIMENTO	
	Entrada em 27/11/2.001
1 -	Comissão de Legislação e Justiça
2 -	
3 -	APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
4 -	CIA EM - 10.12.2001
5 -	
6 -	
7 -	
8 -	
9 -	
10 -	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 58, de 10 de dezembro de 2001.

*Altera o art. 141 e revoga os arts. 232 e 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, modificados pela Resolução n.º 15, de 26 de abril de 2001*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, alterado pela Resolução n.º 15, de 26 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 141 - Cada vereador dispõe de 3 ( três ) minutos para falar pela ordem, explicação pessoal ou assunto urgente, devendo o Presidente cassar-lhe a palavra, se ela não for usada estritamente para os fins a que solicitada.*

Art. 2º - Ficam revogados os arts. 232 e 233 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará, em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 2001.

Sebastião Pimenta  
Presidente da Câmara

Maria Helena de Q. Lopes  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**RESOLUÇÃO Nº 58, de 10 de dezembro de 2001.**

*Altera o art. 141 e revoga os arts. 232 e 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, modificados pela Resolução n.º 15, de 26 de abril de 2001*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:


**Art. 1º** - O art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, alterado pela Resolução n.º 15, de 26 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 141 – Cada vereador dispõe de 3 ( três ) minutos para falar pela ordem, explicação pessoal ou assunto urgente, devendo o Presidente cassar-lhe a palavra, se ela não for usada estritamente para os fins a que solicitada.*

**Art. 2º** - Ficam revogados os arts. 232 e 233 do Regimento Interno.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 2001.

  
**Sebastião Pimenta**  
Presidente da Câmara

  
**Maria Helena de Q. Lopes**  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2001

*Altera o art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG e revoga os arts. 232 e 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal, modificados pela Resolução n.º 15, de 26 de abril de 2001*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, alterado pela Resolução n.º 15, de 26 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 141 – Cada vereador dispõe de 3 ( três ) minutos para falar pela ordem, explicação pessoal ou assunto urgente, devendo o Presidente cassar-lhe a palavra, se ela não for usada estritamente para os fins a que solicitada.*

**Art. 2º** - Ficam revogados os arts. 232 e 233 do Regimento Interno

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2001

VEREADOR -  **JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES DE CARVALHO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
*E JUSTIÇA*  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*É LEGAL e CONSTITUCIONAL*

*Haroldo Neri*  
*Aguiar*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
*REGIME DE URGÊNCIA*  
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE